



## *Prefeitura Municipal de Lambari*

R. Tiradentes, 165 • 37480-000 • Minas Gerais

Tele/Fax: (35) 3271-4006

### **LEI MUNICIPAL Nº. 1.633 DE 21 DE SETEMBRO DE 2007.**

**“Autoriza o PREVILAM a receber doação de placa de identificação e dá outras providências.”**

**O Povo do Município de Lambari, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVILAM, autorizado a receber por doação, sem qualquer ônus para o PREVILAM, da Caixa Econômica Federal o seguinte bem:

*Uma placa identificadora nas medidas de 2,00 m x 1,00 m em estrutura de ferro (metalon), com os dizeres: Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVILAM e número do telefone, no valor estimado de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

**Art. 2º** - O bem doado, descrito no artigo anterior deverá ser devidamente cadastrado no Instituto para compor o seu patrimônio.

**Art. 3º** - Revogadas as Disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 21 de setembro de 2007.

*Sebastião Carlos dos Reis*  
**Prefeito Municipal**

*Ana Cristina Gonçalves dos Reis*  
**Chefe de Gabinete**

*Registrada e Publicada em 21/09/07*

**Chefe de Gabinete**